



## **LEI ORDINÁRIA Nº 2588**

*de 01 de setembro de 2017*

**Dispõe sobre a obrigatoriedade de Fixação da Frase "Desrespeitar, Negligenciar ou Prejudicar Idosos é Crime", nos ônibus, repartições Públicas Municipais, Postos de Saúde, Hospitais e Agências Bancárias no Município de Corumbá-MS.**

*FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 57, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, PROMULGO A SEGUINTE LEI: Nº 2.588, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.*

### **Art. 1º..**

*É obrigatório a fixação da frase "DESRESPEITAR, NEGLIGENCIAR OU PREJUDICAR IDOSOS É CRIME", (Estatuto do Idoso), nos coletivos urbanos, nos setores de Administração que atendem ao Público, Postos de Saúde, Hospitais e Agências Bancárias em local visível.*

### **Art. 2º..**

*Discriminar, desdenhar, humilhar, menosprezar ou discriminar pessoa idosa, por qualquer motivo. Impedindo ou dificultando seu acesso a operações bancárias, aos meios de transporte, ao direito de contratar ou por qualquer outro meio ou instrumento necessário ao exercício da cidadania, por motivo de idade.*

**Art. 3º..** *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

*Gabinete da Presidência, em 01 de setembro de 2017.*

**EVANDER JOSÉ VENDRAMINI DURAN** *Presidente*

